EDITAL 000048/2017/PME/ES

SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000048/2017/PME/ES

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

EDITAL 000048/2017/PME/ES

EDITAL 000048/2017/PME/ES

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREÂMBULO

- DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que, conforme PROCESSO protocolado sob nº 1311/2017, e ainda, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº 5.213/2014 e 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 0171/2017, encontra-se aberta a licitação pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL sob nº 0000048/2017/PME/ES, sendo julgado pelo menor preço por **ITEM**, como segue:

DATA DE ABERTURA: 27/11/2017 HOI

HORA DE ABERTURA: 09h00min

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h30min

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES **PUBLICAÇÕES**: Diário Oficial do ES; Amunes (https://www.diariomunicipal.es.gov.br/),

Site (www.ecoporanga.es.gov.br) e Mural.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13 de Novembro de 2017

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes estão contidos no Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS".

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:
- **2.1.1.** Todas as empresas idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, **cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente** atenda aos requisitos deste edital.
- 2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:
- **2.2.1.** As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.
- **2.2.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.2.3.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **2.2.4.** Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.
- **2.2.5.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.
- **2.2.6.** Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- **3.1.** Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:
- **3.1.1.** Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES Pregão Presencial Nº. 000048/2017/PME/ES. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

3.1.2. Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES Pregão Presencial Nº. 000048/2017/PME/ES RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

- **3.2.** Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.
- **3.2.1.** Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o *e-mail* indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).
- **3.3.** Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a cópia do instrumento de constituição empresarial deverão estar num terceiro envelope.
- 3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.
- **3.5.** Não serão aceitos, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.
- **3.6.** Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro durante a fase de credenciamento solicitar as devidas correções.
- **3.7.** Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao representante a abertura do respectivo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

envelope, na frente de todos os licitantes, permitindo a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata.

4. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e cópia do instrumento de constituição empresarial. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4°, VII. Lei 10.520/02).

DECLARAÇÃO MODELO PREGÃO PRESENCIAL № 000048/2017/PME/ES							
, inscrita no CNPJ (MF) n°, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF (MF) n°, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.							
Local/UF, (dia) de (mês) de 201 ASSINATURA DO DECLARANTE							

- **4.2.** A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- **4.3.** Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no item 3.1 em outro envelope.
- **4.4.** Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro preferencialmente <u>30 (trinta) minutos antes do início do pregão</u>, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- **4.5.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.6. REPRESENTANTE LEGAL

- **4.6.1.** O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas</u>, <u>apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços</u>.
- **4.6.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de **instrumentos públicos** ou **particulares**, observado o seguinte:
 - 4.6.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):
 - a. A carteira de identidade:
 - b. O instrumento de constituição¹ da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);

¹⁰ Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- 4.6.2.2. Os mandatários deverão apresentar os documentos:
 - a. Identidade:
 - b. Procuração (conforme modelo abaixo), com a firma do outorgante reconhecida;
 - c. O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);
- **4.7.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede na Rua, nº, cidade de, Estado do, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, re-presentada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a): Nome:
Email: Telefone: Celular: Endereço: Nº: Bairro: Cidade: UF: Complemento:, CEP:, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 000048/2017/PME/ES, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
Local/UF, (dia) de (mês) de 201
Assinatura do responsável pela outorga (Reconhecimento de firma)

- **4.8.** Os documentos de identidade, instrumentos de constituição da empresa, poderão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas para conferência dos poderes.
- **4.9.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.10. O instrumento de Constituição da empresa, cópia de identidade do sócio-administrador, requeridos na HABILITAÇÃO, quando apresentados no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.

5. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP

- **5.1.** As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento.
- **5.1.1.** DECLARAÇÃO, assinada pelo contador e pelo responsável legal, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME OU MEI

A empresa (Nome/CNPJ/endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº. 000046/2017/PME/ES, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que está apta a usufruir do tra-

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

tamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Comple-mentar nº. 123/2006 e que, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

Local/UF,	(dia) de	(mês) de	201_
-----------	----------	----------	------

_____ Assinatura do Representante legal _____ Assinatura do Contador

- **5.1.2.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como "ativo" e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, De 05 de Dezembro de 2013)
 - 5.1.2.1. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.
- **5.1.3.** A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perca dos benefícios concedidos pela LC 123/06.
- **5.1.4.** Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar documentos de enquadramento constante no item 5, dado que sua natureza já o enquadra, contudo, **obriga-se a informar ser optante pelo Simples Nacional** (ver na habilitação).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.
- **6.2.** O conteúdo da proposta deverá ser impresso a partir do aplicativo "Proposta Comercial [versão 2.7], disponibilizado no link: http://www.el.com.br/?page id=2612 (Proposta comercial);
- **6.3.** Na solicitação, a empresa deverá enviar a "ficha de dados" (disponível junto a este edital) para atualização dos seus dados e do seu representante legal (que irá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contratos), conforme o anexo II;
- **6.4.** No preenchimento da proposta, deverá, obrigatoriamente, preencher os campos:
- **6.4.1.** Marca dos produtos.
- **6.4.2.** Preços unitários.
- **6.4.3.** "Validade, prazo e condições de pagamento";
 - 6.4.3.1. Validade da Proposta: Que deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.
 - 6.4.3.2. Prazo de entrega: (ver no Termo de Referência)
 - 6.4.3.3. Condições de Pagamento: (ver no Termo de Referência)
- 6.4.4. "Dados bancários".

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **6.4.5.** "Observações do fornecedor" com o seguinte texto:
 - 6.4.5.1. A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, vantagens, abatimentos, fretes, impostos, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.
- **6.4.6.** Na proposta de Preços, sendo por lote, a empresa deverá apresentar os preços para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação (do lote).
- 6.4.7. Nos itens/lote de cota reservada, a empresa não enquadrada será desclassificada, independente do seu valor.
- **6.5.** Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.
- 6.6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- **6.6.1.** As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- **6.6.2.** As propostas deverão ter **validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de realização deste certame. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.
- **6.6.3.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **6.6.4.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- **6.6.5.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.
- **6.6.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **6.6.7.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- **6.6.8.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **6.6.9.** Encerrada a etapa de lances/ negociação do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, deverá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.
- **6.6.10.** No caso de disputa por lote, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar uma nova proposta readequando os valores unitários dos itens, reduzidos durante a etapa de lances.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **6.6.11.** Os preços unitários, multiplicados aos seus quantitativos, sua soma não poderá exceder o valor do lote a qual a empresa foi declarada vencedora.
- **6.6.12.** Na readequação da proposta, decorrente da etapa de lances, a empresa vencedora deverá observar os limites máximos dos preços unitários dentro de cada lote.

7. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **7.1.** A simples participação neste certame implica:
- **7.1.1.** Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, mão de obra, etc), bem como os descontos porventura concedidos.
- **7.1.3.** Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta.
- **7.1.4.** Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- **7.1.5.** Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.
- **7.1.6.** Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DO CUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.
- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:
- 8.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Art. 28 da Lei. 8666/93)
- 8.3.1. Cédula de identidade da pessoa responsável legal pela empresa.
- **8.3.2.** No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial, condição aplicada ao MEI Microempreendedor individual, que no caso, será o C.C.M.I. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **8.3.3.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada, EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.3.4.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **8.3.5.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.4.** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 28, I, III, IV e V, da Lei. 8666/93)
- **8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 60 dias corridos;
- **8.4.2.** Certidões Negativas de Débito ou Positiva com efeito de Negativa das fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
- **8.4.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (Somente será exigido do MEI que tiver funcionário).
- 8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, II da Lei. 8666/93)
- **8.5.1.** Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espirito Santo (Biênio 2008/2009).

8.5.2. TERMO DE COMPROMISSO.

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000048/2017/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital da PRE-GÃO PRESENCIAL Nº. 000048/2017/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às **condições e exigências** deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) Declaração expressa da licitante de que **não possui nenhum servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) Declaramos a **ASSUNÇÃO** de responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

entregues/executados, na forma da Lei.
f) Declaramos sob as penas da lei, que NÃO UTILIZAMOS em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().
g) Declaramos que o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspon- dência é:
, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebi- mento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.
Assinatura Do Declarante

- **8.6.** Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.
- **8.7.** O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.
- **8.8.** Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes os licitantes que apresentarem documentos em **desacordo** com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a **ausência** de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, ou ainda, serão **inabilitados**.
- **8.9.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos de sua apresentação/emissão.
- **8.10.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.
- **8.11.** As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por autenticação digital, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.
- **8.12.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da **autenticidade** nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento à **autoridade competente**, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9. DO PROCEDIMENTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **9.1.** O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.
- **9.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- **9.3.** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- **9.4.** Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances
- **9.5.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- **9.6.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- **9.7.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- **9.8.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na seguência.
- 9.9. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- **9.10.** Caso a licitante não cubra o menor preço, poderá registrar para efeito de classificação valor inferior ao seu último lance.
- **9.11.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.12.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- **9.13.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro decidir sobre sua aceitação.
- **9.14.** Caso haja item(ns) com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será feito sorteio para definir a vencedora.
- **9.15.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- **9.16.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Auto-

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

rizado pelo Pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo na sala.

- **9.17.** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- **9.18.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- **9.19.** Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.
- 9.20. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.20.1.** O representante da empresa enquadrada, deverá manifestar a intenção de apresentar nova proposta, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, cujo prazo será de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação.
- **9.21.** Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.
- **9.22.** O Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.
- **9.23.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- **9.24.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.25.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **9.26.** Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.
- **9.27.** A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- 9.28. A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.
- **9.29.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **9.30.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta.
- **9.31.** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação da licitante vencedora ao objeto licitado.
- **10.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- **10.3.** A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito do Município de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- **10.4.** Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11. DO PREGOEIRO

- **11.1.** O Pregoeiro, na condução de uma sessão do pregão, é o agente que representa a Administração na busca da melhor contratação, com o objetivo de cumprir a principal finalidade da licitação: a busca da proposta mais vantajosa. Portanto, como condutor da sessão, ele tem como função manter a ordem, para que esses objetivos sejam cumpridos, resguardando o interesse público, que está em primeiro lugar. Assim, o Pregoeiro, diante de situações que não condizem com a legalidade, exercerá o poder de polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- **11.2.** Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9°, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.
- **11.3.** O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O instrumento vinculativo será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- **12.2.** A Licitante vencedora será denominada "**Detentora**" da Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **12.3.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para que, no **prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação**, assinar o instrumento vinculatório (Ata de Registro de Preços), que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **12.4.** A convocação de que trata o item anterior poderá ser feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.
- **12.5.** É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.
- **12.6.** Para celebrar A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela originados, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- **12.7.** O prazo estipulado no item 12.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
- **12.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **12.9.** De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **12.9.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **12.10.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **13.2.** Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- **13.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

14. DO CONTRATO

- **14.1.** Para celebrar o contrato, o licitante vencedor manterá as condições de habilitação.
- **14.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de **instrumento contratual**, emissão de **nota de empenho de despesa**, **autorização de compra** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3.** Somente poderá ser formalizado contratos do quantitativo não utilizado.
- **14.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **14.5.** Os contratos decorrentes do Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro ao de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.
- **14.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

- **15.1.** Cumprir todas as obrigações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, bem como executá-lo em conformidade com as disposições do mesmo;
- **15.2.** Apresentar a fatura com o valor correspondente aos produtos que forem entregues e aceitos.
- **15.3.** Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.
- **15.4.** A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.
- **15.5.** Cumprir todas obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

- **16.1.** Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:
- **16.1.1.** Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
- **16.1.2.** Enviar à Detentora da Ata a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.
- **16.1.3.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **17.1.** As condições de pagamento, reajustes, reequilíbrio, ou repactuação, bem como os descontos decorrentes de multas, estão contidas no Termo de Referência deste Edital.
- **17.2.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **17.3.** Será adotado como critério de reequilíbrio, considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

18. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

- **18.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- **18.1.1.** No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- **18.1.2.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **18.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- **18.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;
- **18.2.2.** A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);
- **18.3.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **18.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:
- **18.4.1.** Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou
- **18.4.2.** Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.
- **18.4.3.** O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;
- **19.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 19.3.1. Anulação ou revogação do edital;
- **19.3.2.** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **19.3.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquesti-onavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.4.** Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20. DOS RECURSOS

- **20.1.** Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **20.2.** Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **20.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **20.4.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias uteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- **20.5.** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
- 20.6. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **20.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **20.8.** Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceito qualquer outro meio.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **21.2.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **21.3.** Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.4.** As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.
- **21.5.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.7.** Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.
- **21.8. Autenticidade**: Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.
- **21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **21.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br **exceto impugnações**.
- **21.12.** É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- **21.13.** Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 13 de Novembro de 2017.

ELIAS DAL COL Prefeito do Município de Ecoporanga/ES

Edion dos Santos Almeida, Secretário Municipal de Finanças

Erly Dutra da Cunha, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gilberto Gil da Cruz, Chefe de Gabinete

Lúcia Barbosa Kaiser, Secretária Municipal de Saúde

Luiz Cláudio Zortea, Secretário Municipal de Administração

Rogério Paulino da Silva, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro

Thiago Caldeira Rosa Cabral, Secretário Municipal de Meio Ambiente

Valdete Leonídio Pereira. Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Vanusa da Silva Bispo, Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL 000048/2017/PME/ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1311/2017 REQUERENTE(S): Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Esp., Cult. e Lazer

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAL HIDRÁULICO.

2. FINALIDADE/NECESSIDADE

2.1. Atender as necessidades das secretarias vinculadas a administração dessa municipalidade, na manutenção e reforma das escolas e creches, e demais setores da administração.

3. DOS ITENS

3.1. Tabela de Itens. As especificações estão contidas na tabela abaixo, indicando a característica de cada material, como seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	9631	CAIXA DE DESCARGA (COMPLETA) com tubo e engate de 06 a 09 litros com engate 40 cm escute e tubo descida.	UN	100
2	26007	JOGO DE BANHEIRO (VASO E PIA) vaso sanitário acoplado na cor branca em massa cerâmica designer tradicional pia sem coluna: cor branca dimensão aproximada de 43x32 5 e designer tradicional (somente a cuba).	CJ	200
3	28864	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50 MM CLASSE A	UN	100
4	28865	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 50 X 40 MM CLASSE A	UN	100
5	20944	T DE 20 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
6	18024	T DE 25MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	450
7	28866	T DE 32 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	450
8	28867	T DE 40 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
9	28868	T DE 50MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
10	28869	T DE 60 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200



EDITAL 000048/2017/PME/ES

	EDITAL 000048/2017/FNIE/ES		
11	28870 T DE 100 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
12	28871 T DE 150 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
13	14279 T DE 200 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
14	28872 LUVA DE 20 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
15	28873 LUVA DE 25 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	450
16	28874 LUVA DE 32 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	450
17	18018 LUVA DE 40 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
18	28875 LUVA DE 50 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
19	28876 LUVA DE 60 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
20	28877 LUVA DE 100 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
21	28878 LUVA DE 150 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
22	28879 LUVA DE 200 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
23	19031 JOELHO DE 20 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
24	28880 JOELHO DE 25 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	450
25	28881 JOELHO DE 32 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	450
26	19027 JOELHO DE 40 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
27	20648 JOELHO DE 50 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
28	28882 JOELHO DE 60 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
29	9666 JOELHO DE 100 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
30	28883 JOELHO DE 150 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
31	14280 JOELHO DE 200 MM CLASSE A SOLDÁVEL	UN	200
32	28884 T DE REDUÇÃO CURTO ESGOTO 100 X 50 MM	UN	150
33	28885 T LR 20 X 1/2	UN	100
34	28579 FITA VEDA ROSCA 12MM X 25 M	UN	100
35	2517 SIFÃO PVC RÍGIDO PARA LAVATÓRIO 40MM	UN	100
36	26009 KIT CAVALETE PADRÃO ÁGUA CESAN	UN	110
37	PORTA SOCIAL DE ALUMÍNIO DE ABRIR NATURAL COM ALMOFADA com postigo com grade 1 folha abertura direita 217x88x8	UN	20
38	26010 KIT PARA BANHEIRO (CONJUNTO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS)	K	70
39	26000 CAIXA SIFONADA 10 X 10	UN	150
40	13851 CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	UN	20
41	24926 CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 500 LT	UN	120
42	28580 CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 150 LITROS	UN	20
43	26351 CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 5000 LT	UN	10
44	28887 ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 COM 50 CM	UN	100
45	28888 ENGATE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO COM 40 CM 1/2	UN	80
46	22777 FLANGE SOLDÁVEL 20 MM CLASSE A	UN	100
47	28892 LUVA ESGOTO CLASSE A 40 MM	UN	100
48	28893 LUVA ESGOTO CLASSE A 50 MM	UN	100
49	28895 LUVA ESGOTO CLASSE A 100 MM	UN	300
50	28896 LUVA ESGOTO CLASSE A 150 MM	UN	300
51	28897 LUVA ESGOTO CLASSE A 200 MM	UN	300
52	28901 T ESGOTO CLASSE A 40 MM	UN	100
53	28902 T ESGOTO CLASSE A 50 MM	UN	100



EDITAL 000048/2017/PME/ES

54	28904 T ESGOTO CLASSE A 100 MM	UN	300
55	28905 T ESGOTO CLASSE A 150 MM	UN	300
56	28906 T ESGOTO CLASSE A 200 MM	UN	300
57	26006 JOELHO ESGOTO CLASSE A 40MM	UN	200
58	15680 JOELHO ESGOTO CLASSE A 100 MM	UN	200
59	25483 JOELHO ESGOTO CLASSE A 150 MM	UN	200
60	26004 JOELHO ESGOTO CLASSE A 200 MM	UN	200
61	25696 JOELHO LATÃO 25X1/2	UN	50
62	18017 JOELHO JR 20MM X 1/2 SOLDÁVEL	UN	100
63	9856 TUBO DE ESGOTO DE 40 MM CLASSE A 6 MT	UN	130
64	28907 TUBO COLETOR ESGOTO PVC DN 150 CR 2 500 NBR 73-62	UN	1000
65	28908 TUBO ESGOTO CLASSE A 100 MM 6 MT	UN	100
66	25798 TUBO ESGOTO 50 MM CLASSE A C/ 6M	UN	100
67	28909 TUBO SOLDÁVEL CLASSE A 60 MM 6 MT	UN	100
68	25953 TUBO ELETRODUTO PVC 3/4 3M	UN	200
69	18028 TUBO 25MM CLASSE A SOLDÁVEL 6 MT	UN	100
70	24817 TUBO DE ESGOTO PVC 150MM COM 6 MT	UN	500
71	28582 TUBO ESGOTO PVC CLASSE A DE 300 MM	UN	500
72	15577 TUBO SOLDÁVEL CLASSE A DE 20 MM COM 6M	UN	100
73	28583 TUBO SOLDÁVEL CLASSE A DE 25MM COM 6M	UN	100
74	28910 TUBO SOLDÁVEL CLASSE A DE 32MM COM 6M	UN	100
75	28911 TUBO SOLDÁVEL CLASSE A DE 40MM COM 6M	UN	100
76	14128 TUBO SOLDÁVEL CLASSE A DE 50MM COM 6M	UN	100
77	24822 TUBO DE ESGOTO PVC 200MM	UN	500
78	20963 TUBO PARA CAIXINHA DESCARGA №21	UN	100
79	TUBO METALON GALVANIZADO COM ROSCA REDONDO 1 POLEGADA X 2MM. med. 6m	UN	100
80	TUBO METALON GALVANIZADO 1. 1/5 POL. COM ROSCA REDONDO X 1,95 med. 6 m	UN	100
81	TUBO METALON GALVANIZADO COM ROSCA REDONDO 2 ½ POLEGADA X 2,65 med. 6m	UN	100
82	28915 TUBO METALON GALVANIZADO REDONDO COM ROSCA 3 POL. X 3 med. 6m	UN	100
83	26013 REDUÇÃO DE ESGOTO DE 150X 100 MM CLASSE A	UN	50
84	22781 SPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UN	200
85	11456 ADESIVO PVC BISNAGA 75 G	UN	50
86	25997 ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO PARA TUBOS DE 40MM	UN	250
87	19074 FLANGE 60MM X2POL.	UN	50
88	25996 ADAPTADOR 20 X 1/2, CLASSE A	UN	200
89	REGISTRO ESFERA VOLANTE PVC SOLDÁVEL 25MM OU ¾ ACIONAMENTO BORBOLETA	UN	50
90	28918 REGISTRO 1/2 PLÁSTICO CLASSE A PVC SOLDÁVEL, ACIONAMENTO BORBOLETA	UN	100
91	25990 REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS SEM MANGUEIRA 2KG/H	UN	100
92	28919 REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	UN	50
93	13866 VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA TANQUE	UN	80



EDITAL 000048/2017/PME/ES

94	28920	RALO SIFONADO 100MM	UN	80
95	28921	ENGATE PLÁSTICO 30 CM 1/2	UN	100
96	9858	TORNEIRA DE PLÁSTICO 15 CM PARA TANQUE 1/2	UN	100
97	26020	TORNEIRA DE PLÁSTICO TANQUE LONGA 1/2 COM 20 CM	UN	100
98	20060	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM PRETA COM BICO DE 1/2	UN	150
99	9843	TORNEIRA BÓIA 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	150
100	23043	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO	UN	60
101	28584	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES ajustável a qualquer tipo de válvula (1-1/4 e 1 1/2) e qualquer tubulação de esgoto (dn 38 40 48 50)	UN	100
102	16123	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO ajustável nº 38 diâmetro interno de tubo de 40 dn40-p/ bolsa de conexão de esgoto de 40 dn 48 - p/ diâmetro interno de tubo de 50 dn 50 - para bolsa de conexão de esgoto 50.	UN	100
103	25988	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO DE 1,20 X 0,55 espessura: frontal 8 cm (altura) e bordas 3 cm (altura).	UN	100
104	13727	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO (2 BOCAS) MEDINDO 1X0,50	UN	100

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. A entrega dos materiais, deverá ser realizada conforme solicitado, ou seja, na íntegra ou fracionada, no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, o qual se faz responsável pelo seu recebimento.
- 4.2. Os Órgãos Participantes, junto com o Setor de Almoxarifado, emitirão a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento para a Contratada, a qual caberá:
- 4.3. Realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.4. Fornecer os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 4.5. Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00min com a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante, contendo, além da descrição dos mesmos: a marca a qual foi apresentada na proposta; número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato, preços em moeda nacional.
- 4.6. Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante.
- 4.7. Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 4.8. O Setor de Almoxarifado, junto com o fiscal designado fará a conferência de todo material recebido, devendo recusar aqueles que estão em desconformidade com o Edital e seus anexos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- 5.1. **Gabinete Municipal** Recursos ordinários;
- 5.2. Secretaria Municipal de Administração Recursos ordinários;
- 5.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos ordinários;
- 5.4. **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer** PDDE, MDE, FUNDEB 40, FNDE, PNAE;
- **5.5. Secretaria Municipal de Assistência Social -** Recursos ordinários, CREAS PFMC 15874-7 CRAS PBVII 15871-2;
- **5.6. Secretaria Municipal de Finanças** Recursos Ordinários;
- 5.7. **Secretaria Municipal de Saúde** Recursos ordinários, PAB, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, Fundo Municipal;
- 5.8. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Recursos ordinários;
- 5.9. Secretaria Municipal de Agricultura Recursos ordinários.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Registro de Preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços, para sua eficácia, deverá ser publicada, preferencialmente no Diário oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Portal da Transparência.
- 6.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelas situações constantes do Decreto Municipal 5.213/2014.
- 6.4. Os contratos, decorrentes das Atas de Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro.

7. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O preço máximo que a Contratante dispõe-se a pagar será aquele apurado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ecoporanga-ES.
- 7.2. A Contratante pagará a Detentora da Ata de Registro de Preços, pela prestação dos materiais, objetos deste instrumento, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelos Órgãos Requerentes.
- 7.4. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.6. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

8. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: PRAZOS, ALTERAÇÕES, RESCISÃO E OUTROS

- 8.1. Das Atas de Registro de Preços poderão ser originados Contratos somente do saldo (quantitativo) remanescente.
- 8.2. O(s) Contrato(s), oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços poderão ter sua vigência dentro do exercício financeiro ao da sua assinatura.
- 8.3. O(s) Contrato(s), poderão ser prorrogados, na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos de acordo com sua natureza e, prevalecendo a vantajosidade ao Município de Ecoporanga-ES.
- 8.4. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Fornecer os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 9.1.3. Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00mn com nota fiscal respectiva.
- 9.1.4. Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante.
- 9.1.5. Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 9.1.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 9.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos materiais.
- 9.1.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.1.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 9.1.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos e apresentá-las à Contratante.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 9.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- 9.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.1.15. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.16. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s);
- 9.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 9.2.3. Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos materiais entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam substituídos;
- 9.2.5. Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- 9.2.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos materiais;
- 9.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 9.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- 10.2. Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer mediante pedido devidamente justificado, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 10.3. Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovação legal, justificados, bem como negociação com esta municipalidade, não podendo ser superior aos índices medidos por órgãos oficiais.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- 10.4. Os efeitos para a concessão do reequilíbrio só terá efeito a partir da data de protocolo do pedido e sua efetivação será somente depois de sua aceitação.
- 10.5. Será adotado como critério de reequilíbrio, considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assistilo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 11.2. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 11.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 11.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 11.5. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- 11.6. Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.7. Comunicar ao responsável pelo Órgão Gerenciador quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 11.8. O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.
- 11.9. Os Órgãos Participantes deverão indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do(s) contrato(s).

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 , "in totum"
- 12.2. A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 12.3. Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação.
- 12.4. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 12.5. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- 12.6. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 12.7. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.8. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 12.9. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 12.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 12.11. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.12. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela prestação dos serviços, em especial os requisitos de segurança.

EDITAL 000048/2017/PME/ES

ANEXO II - DA PROPOSTA

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

A empresa que desejar participar da licitação, deverá imprimir a proposta a partir do arquivo "pca" que deverá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

Na solicitação, a empresa deverá enviar a ficha de dados para atualização dos seus dados e do seu representante legal (que irá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contratos)

No preenchimento da proposta, deverá, obrigatoriamente, preencher os campos:

"Marca do produto"

"Preços unitários, com até duas casas decimais"

"Validade, prazo e condições de pagamento";

"Dados bancários"

"Observações do fornecedor" com o seguinte texto:

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Será aquela enviada na ficha de dados da empresa.

Validade da Proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de início do fornecimento: Imediatamente ou até 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento da Autorização de Fornecimento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial Nº.: 000048/2017/PME/ES. SRP PROCESSO(S): 1311/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses

De: / /2017 a / /2018

Aos XX (XXX) dias do mês de xxx do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Presencial SRP n° 000048/2017/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente instrumento tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS HIDRÁULICOS**", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 000048/2017/PME/ES.
 - **1.1.1.** Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2. DOS PRODUTOS E DOS PEDIDOS

- **2.1.** De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo ou no Anexo I.
- **2.2.** O Órgão participantes efetuará seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo Setor de Almoxarifado, mediante o envio da **Nota de Empenho** e **autorização de compra**, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou fax, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **2.3.** A Detentora fará a entrega dos produtos ao Município de Ecoporanga/ES nos prazos e quantidades exigidos.
- **2.4.** Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **2.5.** Todo pedido será expedido pelo servidor responsável, onde também será efetuada toda entrega.
- **2.6.** O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Autorização de fornecimento, emitido pelo Setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ecoporanga/ES.
- **2.7.** Os pedidos deverão ser entregues na totalidade solicitada sob pena de descumprimento contratual.
- **2.8.** Não será admitido critérios de faturamento mínimo para entrega de produtos ao Município de Ecoporanga/ES.
- **2.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços registrados são aqueles contidos na nesta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.
- **3.2.** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- **3.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- **3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **3.5.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 3.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados nesta Ata **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **5.1.1.** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- **5.1.2.** Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- **5.1.3.** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- **5.1.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- **5.1.5.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A fonte dos recursos orçamentários serão informadas no ato do pedido de cada órgão participante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Será efetuado o pagamento conforme item 7 do Termo de Referência do edital nº 000048/2017/PME/ES.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **8.1.** Fornecer os itens registrados (conforme o mapa de preços) obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência;
- **8.2.** Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 000048/2017/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances.
- **8.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓR-GÃO GERENCIADOR e/ou Pelo Setor de Almoxarifado, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- **8.4.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata;
- **8.5.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 000048/2017/PME/ES.
- **8.6.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "i*n totum*" bem como aquelas contidas no Termo de Referência do edital nº 000048/2017/PME/ES.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- **10.2.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **10.3.** De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **10.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

- **11.1.** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
- **11.2.** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
- **11.3.** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **12.1.** A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - **12.1.1.** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - **12.1.2.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável:
 - **12.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado:
 - **12.1.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **12.2.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- **12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000048/2017/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **13.2.** A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial №. 000048/2017/PME/ES.
- **13.3.** Além do Órgão Gerenciador e Órgão Participante, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório (órgão carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- **13.5.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA/CPF

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

		CONTRATO Nº:						
Que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001–04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, neste ato, representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e								
a 	CONTRATAL	do mês de xxxxxx (xx) do ano de dois mil e xxxxx (2020). OA, ambos anteriormente qualificados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas a strativo nº/2017, resolvem celebrar o presente	com Iteraçõ	base es, e air	no P nda, em cons	Procedimento onância com		
cláusu	las e condiçõ	es seguintes: –			·			
1. OB						~		
		objeto do presente CONTRATO a REGISTRO I DRÁULICOS .	DE PF	REÇOS	PARA AQU	ISIÇAO DE		
2. DA	FINALIDADE	E/NECESSIDADE						
		as necessidades das secretarias vinculadas a ad reforma das escolas e creches, e demais setores da ad			essa municip	oalidade, na		
3. DO	FORNECIME	ENTO						
3.	. 1 – A entreg	a dos produtos deverá ser conforme estipulada no Term	o de R	eferênci	a do Edital 04	18/2017.		
TABELA	I – DOS ITENS				DDECO	\C (D¢)		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		

4. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global deste CONTRATO é de R\$: ();
- **4.2** Será realizado o pagamento, em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **4.3** A nota fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos, seus preços unitários e totais de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- **4.4** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- **4.5** No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".
- **4.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.
- 5.1.2. Fornecer os materiais, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 5.1.3. Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00mn com nota fiscal respectiva.
- 5.1.4. Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Contratante.
- 5.1.5. Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.
- 5.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 5.1.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 5.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos materiais.
- 5.1.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.1.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 5.1.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- 5.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- 5.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como as diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.1.14. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.15. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s);
- 5.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 5.2.3. Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos materiais entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas no Termo de Referência:
- 5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam substituídos;
- 5.2.5. Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- 5.2.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos materiais;
- 5.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 5.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro da sua ocorrência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura de Ecoporanga-ES especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- **7.2** O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- **7.3** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- **7.4** Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

7.5 - Impedir a subcontratação no fornecimento dos pro	odutos e/ou efetuar quando não expressamente
autorizadas para tal, no edital ou contrato;	
7.6 - Comunicar - por escrito - ao responsável qualquer fa	lta cometida pela empresa;
7.7 – A Contratante designa o(a)	, portador do CPF N^{o}
e RG nº	para atuar como fiscal do presente
contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme	as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art.
67.	

8. RECURSOS FINANCEIROS.

- **8.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:
 - 8.1.1. As despesas decorrentes destas contratações serão por conta da dotação informada quando da confecção do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"
- **9.2** A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- **9.3** Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:
 - 9.3.1. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
 - 9.3.2. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
 - 9.3.3. Não aceitar entregar os produtos conforme solicitados;
- **9.4** Poderá a Contratante, considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a não entrega dos produtos nos locais e horários estabelecidos.
- **9.5** A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.6** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- **9.7** A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **9.8** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **9.9** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **9.10** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL 000048/2017/PME/ES

- **11.1** Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.
- **11.2** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- **11.3** A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, uma planilha de custos, indicando todos os gastos na prestação dos serviços para análise técnica.
- **11.4** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a Prefeitura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13. DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1** Este Contrato é parte integrante e indissociável do Pregão Presencial Nº. 000048/2017/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.
- **13.2** O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

14. FORO

14.1 – Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES ELIAS DAL COL – Prefeito

EMPRESA CONTRATADA Nome do administrador

XXXXXXX Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA: CPF: CPF:

EDITAL 000048/2017/PME/ES

DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

PREGÃO 048/2017

(Caso a empresa já tenha enviado este anexo solicitado a proposta eletrônica, não será necessário apresentá-lo na sessão)

Preencher os dados para solicitar o arquivo da PROPOSTA ELETRÔNICA (Formato PCA).

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIA	AL									
NOME FANTAS	SIA:									
CNPJ:			INSC. ES	STADUAL:			INSC. MUNIC	IPAL:		
ENDEREÇO:									nº	
BAIRRO				COM	IPLEMENT	0		·		
CIDADE:				·		CEP:		UF		
E-MAIL PRINC	IPAL								·	
TELEFONES/CELULAR: ()				()			()			
E-MAIL (SECUNDÁRIO)										

DADOS DA PESSOA QUE VAI ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

NOME:										
CPF:										
RG Nº:				ÓRGÃO EXPE	DIDOR:				UF:	
E-MAIL:										
TELEFONES	:	()	()			CELU	LAR:	()		
ENDEREÇO:									Nº:	
BAIRRO:				COMPLEMENTO:					UF	
CIDADE:							CEP:			

Para baixar o executável da proposta eletrônica acesse:

http://www.el.com.br > CLIENTES > Downloads > PROPOSTA COMERCIAL > Download

ATENÇÃO!

O arquivo da proposta eletrônica tem o formato "pca" e seu nome não pode ser alterado. E não será aceito formatos em planilhas, imagens, texto ou qualquer outro, pois o sistema só faz a leitura do tipo abaixo.

Ex: 001001600015492017000009NOMEDAEMPRESA.pca

Depois de preenchido os preços e marcas, salve o arquivo e feche. Clique em sair. Em seguida copie o arquivo para um pendrive ou salve-o num CD para entregar ao Pregoeiro. Se preferir, pode enviá-lo para o e-mail do rodapé.